

# **DISPENSA ELETRÔNICA**

# Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

90015/2025 - Compras Gov. (3/2025)

#### **CONTRATANTE**

Município de Chopinzinho PR

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR.

# **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

# PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14/11/2025 às 08:00h.

Até 19/11/2025 às 08:30h.

# **PERÍODO DE LANCES**

De 19/11/2025 às 08:30h.

Até 19/11/2025 às 14:30h.

# PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Página 1 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



# Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10



# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2025 – Compras Gov. (3/2025) (Memorando n.° 5.911/2025)

Torna-se público que o Município de Chopinzinho, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 73, de 2023 e no Decreto n.º 74, de 2023 e demais legislação aplicável.

# Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 2024.)

Data da sessão: 19/11/2025

Link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Horário da fase de lances: de 19/11/2025 às 08:30h até 19/11/2025 às 14:30h.

# 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRICAO	Exigências comple men tares do item (unidade de medida)	Quanti dade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PRECOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado Serviço:	M²	900 m²	R\$ 8,50 m <sup>2</sup>	R\$ 7.650,00
	<ul> <li>Remover gramado existente;</li> </ul>				
	<ul> <li>Preparação do terreno, para o plantio;</li> </ul>				
	<ul> <li>Plantio de leivas de grama esmeralda.</li> </ul>				
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 7.	650,00

- **1.2.1** Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- **1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Página 3 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



- **2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do [Sistema de Compras do Governo Federal Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>.
- **2.1.1** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- **2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **2.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - **2.2.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - 2.2.3.1.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - **2.2.3.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - **2.2.3.3.1** aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - **2.2.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - **2.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
  - **2.2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.2.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.5 sociedades cooperativas;

#### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Página 4 de 39

**Categoria**: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



- **3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- **3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - **3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos servicos ou no fornecimento dos bens;
  - **3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **3.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **3.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **3.8** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- **3.9** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
  - **3.9.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - **3.9.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - **3.9.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:
  - **3.9.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - **3.9.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
  - **3.9.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII. da Constituição.
- 3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo,

Página 5 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

- **3.10.1** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
  - **3.10.1.1** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- **3.10.2** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- **3.10.3** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- **3.11** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

#### 4. FASE DE LANCES

- **4.1** A partir das **08:30h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- **4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- **4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - **4.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - **4.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- **4.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- **4.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **4.7** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - **4.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECO

Página 6 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



- **5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - **5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - **5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - **5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- **5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1 contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - **5.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - **5.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - **5.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - **5.6.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **5.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - **5.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - **5.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

Página 7 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- **5.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **5.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- **5.13** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

#### 6. HABILITAÇÃO

- **6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- **6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - **6.2.1** <u>CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL</u> de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
  - **6.2.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - **6.2.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
  - 6.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- **6.3** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<a href="https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/</a>).
- **6.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - **6.4.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - **6.4.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - **6.4.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **6.5** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - **6.6.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da

Página 8 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- **6.6.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **6.7** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- **6.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **6.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.11** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- **6.12** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- **6.14** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CONTRATAÇÃO

- **7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **7.2**. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sancões previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - **7.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - **7.2.2** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **7.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:
  - **7.3.1** referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

Página 9 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



- **7.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **7.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **7.4** O prazo de vigência do contrato iniciará com a assinatura do mesmo e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
  - **7.4.1** O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- **7.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

# 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1** O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- **8.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **8.3** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **8.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **8.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade PAAR.
- **8.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **8.7** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **8.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 73, de 2023, e normativas do município específicas.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no Compras gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado),

Página 10 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



#### a Administração poderá:

- 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- **9.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- **9.2.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **9.3** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- **9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **9.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **9.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **9.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **9.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Página 11 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



ANEXO VI - Declaração LGPD;

ANEXO VII - Modelo do Termo de Ciência das Condições Legais (Vistoria);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito



#### **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho - PR. 85560-000.

ITEM	DESCRICAO	(unidad e de medida)	Quantid ade	Valor unitário máximo R\$ ( <u>CRITÉRIO DE</u> <u>ACEITABILIDA</u> <u>DE</u> DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado Serviço:  Remover gramado existente;  Preparação do terreno, para o plantio;  Plantio de leivas de grama esmeralda.		900 m²	R\$ 8,50 m <sup>2</sup>	R\$ 7.650,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.650,00

#### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

# 2.1 Da justificativa

Considerando o estado atual do gramado do Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, verificou-se a necessidade urgente de substituição de aproximadamente 900 m² da área de jogo. O trecho afetado apresenta-se com o gramado completamente degradado, com falhas extensas, solo exposto e ausência de cobertura vegetal, impossibilitando o uso adequado do espaço e representando risco à integridade física dos atletas.

A degradação decorre da intensa utilização do campo durante as fases iniciais do Campeonato Municipal de Futebol 2025, somada às condições climáticas adversas registradas nas últimas semanas, que contribuíram para a morte da vegetação natural.

A substituição imediata dessa área é essencial para a continuidade do campeonato, tendo em vista que o Módulo Esportivo Vicente Much é o local previsto para sediar as partidas semifinais e finais da competição. A recuperação do gramado garantirá melhores condições técnicas, de segurança e estética, proporcionando um ambiente adequado tanto para os atletas quanto para o público presente.

Ressalta-se que a intervenção se refere exclusivamente à execução e instalação do novo gramado, incluindo o preparo, nivelamento e assentamento da área afetada. As leivas de grama já se encontram disponíveis, adquiridas previamente por meio de processo licitatório vigente do Município, restando apenas a mão de obra especializada para instalação.

A intervenção preventiva e pontual também evitará danos estruturais à base e ao sistema de drenagem, além de reduzir custos de manutenção futura. Assim, a ação proposta é necessária, urgente e de interesse público, assegurando a boa execução do calendário esportivo municipal e a valorização dos eventos promovidos pelo Departamento de Esportes.

Página 13 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



#### 2.2 Da padronização

2.2.1 Não se aplica.

#### 3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

- **3.1** O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).
- **3.1.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Programa de Trabalho:	2781200051.019 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Esportes		
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Desdobrado:	1144 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		
Empenho:	Não se Aplica		

# 4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **4.1** Executar os serviços, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, exceto a grama que será fornecida pelo município;
- **4.2** Realizar a remoção total do gramado nas áreas demarcadas (área central do campo), totalizando 900m².
- **4.3** Realizar o manejo e preparo do solo, visando a descompactação do solo e nivelamento do mesmo. Preparando assim para o plantio das leivas da grama.
- **4.4** Realizar o plantio das leivas, deixando no mesmo nível do restante do gramado.

#### **5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço global.
- **5.2** Na fase de disputa, será considerado como aceitável o valor máximo global do lote, conforme estabelecido no sistema de compras eletrônicas.
- **5.3** A presente contratação enquadra-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6 DA GARANTIA**

- **6.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 6.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.
- **6.1.2** Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

Página 14 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



- **6.1.3** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
- **6.1.4** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
- **6.1.5** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, entende que o presente processo para execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

# **7 DA VISTORIA**

- **7.1** Os licitantes poderão vistoriar o local, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. O objetivo da vistoria é permitir que os interessados se inteirem das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Esportes, pelo telefone (46) 9 9937-0564.
- **7.2** O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Dispensa eletrônica.
- **7.3** Caso optem por não realizar a vistoria, os licitantes deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável da licitante, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- **7.4** A não realização da vistoria não poderá ser utilizada para justificar desconhecimento das condições do serviço, dúvidas ou solicitações de acréscimos de preços, sendo de responsabilidade do contratado a correta execução dos serviços.

#### **8 DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

#### 9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- **9.1** O prazo de execução do contrato será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto. O prazo de vigência do contrato iniciará com a assinatura do mesmo e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução.
- **9.2** A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado em até 10 (dez) dias corridos após a convocação pela Administração, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa aceita pelo órgão gestor.
- **9.3** Caso o objeto não seja concluído no prazo por motivo não imputável à Administração, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 9.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) será constituído em mora e estarão aplicáveis as sanções administrativas previstas em lei;
- b) a Administração poderá rescindir o contrato, adotando medidas necessárias para garantir a continuidade da execução.

Página 15 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



#### 10 DA EXECUÇÃO

- **10.1** O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme previsto no contrato, garantindo a segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados.
- **10.2** O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviço que não estejam em conformidade com o contrato, conforme avaliação da fiscalização.
- 10.3 A CONTRATANTE, deverá deixar as leivas de grama no local, para a instalação.
- 10.4 Durante a execução, o CONTRATADO deve:
- a) Assegurar a integridade dos serviços executados;
- b) Executar prontamente os reparos necessários;
- c) Permitir a inspeção do local pelo fiscal do contrato e fornece todas as informações solicitadas;
- d) Zelar pelos bens vinculados à execução da obra ou serviço.
- **10.5** O CONTRATADO responde por danos decorrentes de sua culpa ou dolo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por acidentes ou danos a terceiros relacionados à execução do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

#### 11 DO RECEBIMENTO

- 11.1 O objeto do contrato será recebido pelo fiscal designado, observando-se:
- **11.1.1** Recebimento provisório: realizado após a conclusão da obra ou serviço, mediante registro formal pelo fiscal, constatando as condições da entrega.
- **11.1.2** Recebimento definitivo: realizado após verificação do objeto quanto à conformidade com o contrato e eventuais correções identificadas.
- **11.3** Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções, o fiscal emitirá notificação ao contratado, estabelecendo prazo para correção. Após esse prazo, será realizada nova verificação antes do recebimento definitivo.
- **11.4** O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade civil, ética ou técnica pela execução adequada do contrato, nem pela solidez e segurança da obra ou serviço.
- **11.5** Os termos de recebimento constituem atos administrativos, passíveis de anulação nas hipóteses previstas em lei, como erro, dolo, coação, fraude ou incapacidade dos agentes públicos.

## 12 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Para a comprovação da qualificação técnica, o contratado deverá apresentar:
- 12.1.1 Declaração atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.
- **12.1.1** A vistoria técnica terá por finalidade:
- **12.1.1.1** Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.
- **12.1.1.2** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.
- 12.2.1 Considerando:

Página 16 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



- **12.2.1.1** Que o objeto não possui alta complexidade técnica, tampouco risco elevado, tratando-se de serviços rotineiros de retirar o gramado existente, preparar o terreno e realizar o plantio de novas leivas.
- **12.2.1.2** Que o valor estimado está muito abaixo dos limites de grande vulto, o que reforça a simplicidade do serviço;
- 12.2.1.3 Que a execução contará com gestor e fiscal de contrato designados;
- **12.2.1.4** Adota-se a exigência simplificada de qualificação técnica prevista no Termo de Referência, considerando que o objeto se caracteriza como serviços comuns, de baixo valor e baixa complexidade. Assim, as exigências simplificadas mostram-se proporcionais e adequadas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, e garantindo a proteção do interesse público em consonância com a natureza, o valor e o risco da contratação.

### 13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- **13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.
- **13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- **13.2.1** Não será exigido balanço patrimonial, considerando que se trata de aquisição de serviço de baixo valor e com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.3.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.
- **13.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.
- 13.3.1 Conforme item 12 deste Termo de Referência.
- 13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 13.4.1 Menor valor global conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.
- 13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas da Dispensa.
- 13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- **13.7** Todos os requisitos de habilitação e julgamento aqui previstos observam o princípio da proporcionalidade, em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas por dispensa.

#### 14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **14.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Gilmar de Almeida, CPF: 039.174.079-22, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
- I Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

Página 17 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



- **V** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- **VII -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- **VIII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- **IX -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X Outras atividades compatíveis com a função.
- **14.2** As atribuições referidas no item 14.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
- **14.3** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, e como substituta da fiscal a Senhora Patrícia Morawski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
- I Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- **III** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- **IV** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- **VII** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- **IX** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- **X** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII Verificar a correta aplicação dos materiais;
- **XIII** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- **XIV** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- **XV** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Página 18 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



- **14.3.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- **I -** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- **14.3.2** As atribuições referidas no item 14.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
- **14.4** Embora os artigos 10 e 11, §§ 1º e 5º, do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleçam, preferencialmente, a designação de servidores ou empregados públicos efetivos do quadro permanente para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Gilmar de Almeida, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a função de gestor do contrato.
- **14.4.1** Tal medida justifica-se em razão do reduzido número de servidores efetivos atualmente lotados no referido departamento na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

# 15 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **15.1** Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação ficará reservado, de forma exclusiva, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para todos os itens. Tendo em vista que foram apresentados orçamentos que comprovam a existência de empresas aptas a pleitear o certame.
- **15.1.1** Tiequin Serviços Gerais, CNPJ 54.880.540/0001-36, situado na rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, sem N. Chopinzinho PR.
- **15.1.2** Luis Adriano de Oliveira Paisagismo, CNPJ 14.499.272/0001-92, situado na rua Xaxim, nº 4495, Residencial Jardins Chopinzinho PR.
- **15.1.3** Vize Prestadora de Serviços, CNPJ: 35.327.488/0001-40, situada na rua da Liberdade, Bairro Madalosso, Coronel Vivida PR.

#### 16 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
- **16.1.1** Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para os processos de contratação de serviços comuns, o valor mínimo apresentado.
- **16.1.2** Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Chefe da Divisão das escolinhas do Departamento de esportes.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Tiequin	Luis Adriano	Vize	Valor Mínimo da pesquisa
1	Unid.	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado Serviço:  Remover gramado existente;	R\$ 10.800,00	R\$ 7.650,00	R\$ 11.250,00	R\$ 7.650,00

Página 19 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



#### 17. DO REAJUSTE

- **17.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- **17.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- **17.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

# 18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

**18.1** A Secretária Municipal deste órgão aprova o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, atestando que ambos se encontram alinhados ao planejamento estratégico e devidamente fundamentados. Os documentos contemplam a descrição do objeto e suas especificações técnicas, a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa de preços obtida em pesquisa de mercado, a definição do prazo de execução e forma de fornecimento, bem como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes, a forma de pagamento, a indicação dos recursos orçamentários e a designação de gestor e fiscal do contrato. Tais elementos atendem ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstram a pertinência da contratação direta.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2025.

Luis Eduardo Berlanda Andolhe Chefe da divisão das Escolinhas Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Revisado por - Patrícia Morawski Chefe de Divisão de Eventos e Transportes Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

> Autorizado por – Cassia Três Secretária de Educação, Cultura e Esporte

> > Página 20 de 39

**Categoria**: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



#### **ANEXO II**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- **1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:
- **1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.
- **1.1.1** A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF:
- <u>1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL</u> de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.
- 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- **1.2.1** Procuração do representante do fornecedor na Dispensa Eletrônica, se for o caso.

#### 1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;
- 1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;
- **1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <a href="https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/">https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/</a>.
- 1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- **1.3.9** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo VIII).**
- **1.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Página 21 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



#### 1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Fornecedor arrematante deverá entregar:

**1.4.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.

# 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.5.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o fornecedor deverá entregar:
- 1.5.1.1 Declaração atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (Anexo VII).
- **1.5.1.1.1** A vistoria técnica terá por finalidade:
- **1.5.1.1.1.1** Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.
- **1.5.1.1.1.2** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.
- 1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, além de Declaração escrita (Anexo V), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- **1.6.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- **1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- **1.8** Na hipótese do item 1.6.1, a s microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- **1.10** Declaração assinada pela proponente conforme Anexo VI Declaração LGPD.

Página 22 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



#### **ANEXO III**

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025

#### Memorando Eletrônico nº 5.911/2025

**CONTRATANTE**: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

**CONTRATADO(A)**: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR.

ITEM	DESCRICAO	(unidad e de medida)	Quantid ade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado Serviço:  Remover gramado existente;  Preparação do terreno, para o plantio;  Plantio de leivas de grama esmeralda.	M²			
	VALOR TOTAL				

- 1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa Eletrônica que deu origem à contratação;
- 1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.1.3 A Proposta do Contratado;
- **1.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa Eletrônica nº 900XX/2025,** conforme artigo 75, inciso "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco

Página 24 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 2024.)

Objeto do **Processo Administrativo nº 172/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Contrato, e conforme ato de autorização no despacho nº do Memorando nº 5.911/2025.

#### **3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

- **3.1** Executar os serviços, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, exceto a grama que será fornecida pelo município.
- **3.2** Realizar a remoção total do gramado nas áreas demarcadas (área central do campo), totalizando 900m².
- **3.3** Realizar o manejo e preparo do solo, visando a descompactação do solo e nivelamento do mesmo. Preparando assim para o plantio das leivas da grama.
- 3.4 Realizar o plantio das leivas, deixando no mesmo nível do restante do gramado.
- **3.5** O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme previsto no contrato, garantindo a segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados.
- **3.6** O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviço que não estejam em conformidade com o contrato, conforme avaliação da fiscalização.
- 3.7 A CONTRATANTE, deverá deixar as leivas de grama no local, para a instalação.
- 3.8 Durante a execução, o CONTRATADO deve:
- e) Assegurar a integridade dos serviços executados;
- f) Executar prontamente os reparos necessários;
- g) Permitir a inspeção do local pelo fiscal do contrato e fornece todas as informações solicitadas;
- h) Zelar pelos bens vinculados à execução da obra ou serviço.
- **3.9** O CONTRATADO responde por danos decorrentes de sua culpa ou dolo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por acidentes ou danos a terceiros relacionados à execução do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

#### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- **4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.
- **4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
- **4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.
- **4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

#### 5. DO REAJUSTE

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

Página 25 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



- **5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- **5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Gilmar de Almeida o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
- I Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- **V** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- **VI -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- **VII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- **VIII -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
- IX Outras atividades compatíveis com a função.
- **6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
- **6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, e como substituta da fiscal a Senhora Patrícia Morawski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
- I Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- **III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- **IV** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Página 26 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



- **VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- **IX** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- **X** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII Verificar a correta aplicação dos materiais;
- **XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- **XIV** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- **XV** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- **6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- **6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

#### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- **7.1** Os serviços deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- **7.1.1** O prazo de execução do contrato será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto. O prazo de vigência do contrato iniciará com a assinatura do mesmo e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução.
- **7.1.2** A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado em até 10 (dez) dias corridos após a convocação pela Administração, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa aceita pelo órgão gestor.
- **7.1.2** Recebimento provisório: realizado após a conclusão da obra ou serviço, mediante registro formal pelo fiscal, constatando as condições da entrega.
- **7.1.3** Recebimento definitivo: realizado após verificação do objeto quanto à conformidade com o contrato e eventuais correções identificadas.
- **7.1.4** Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções, o fiscal emitirá notificação ao contratado, estabelecendo prazo para correção. Após esse prazo, será realizada nova verificação antes do recebimento definitivo.
- **7.1.5** O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade civil, ética ou técnica pela execução adequada do contrato, nem pela solidez e segurança da obra ou serviço.

Página 27 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



**7.1.6** Os termos de recebimento constituem atos administrativos, passíveis de anulação nas hipóteses previstas em lei, como erro, dolo, coação, fraude ou incapacidade dos agentes públicos.

#### **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdobrado: 2247 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Nota de Empenho: Não se aplica.

**8.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 9 VIGÊNCIA:

- 9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a conclusão da execução dos serviços.
- **9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- **9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

# 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 10.1 São obrigações do Contratado:
- **10.1.1** efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- **10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

Página 28 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



- **10.1.7** manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
- 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- **10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- **10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.2 São obrigações do contratante:
- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;
- **10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- **10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;
- **10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- **10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- **10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- **10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

#### 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado

Página 29 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

- **11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
- 11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.
- **11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- **11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$ 

#### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.
- **12.1.2** Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000.000 (duzentos milhões de reais}":
- **12.1.3** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
- **12.1.4** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos":
- **12.2** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, entende que o presente processo para execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Página 30 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



#### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- **14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;
- **14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.
- **14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.
- **14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- **14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- **14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.
- **14.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.
- **14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.
- **14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município.
- **14.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

#### 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

- **15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:
- **15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

Página 31 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



- **15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- **15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- **15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

# 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- **16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
- **16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- **16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência:
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.
- 16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- **16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
- **16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- **17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.
- **17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.
- **17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

Página 32 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



- **17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.
- **17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- **17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- **17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- **17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **17.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- **17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.
- **17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.
- **17.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.
- **17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
- **17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- **17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

#### 18. DISPOSICÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

Página 33 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



- **18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- **18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.
- **18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho Álvaro Denis Ceni Scolaro CONTRATANTE

Gilmar de Almeida Gestora do Contrato

Luis Eduardo Berlanda Andolhe Fiscal do Contrato

Patrícia Morawski Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome:

Página 34 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



# ANEXO IV MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ano: xxx

Fornecedor: CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual	:	
Endereço :		•		
Bairro:				
CEP:		Cidade:	Estado:	
Telefone:		-ax:		e-mail:
Banco:	Agência:		Conta-corrente:	

1. Especificações técnicas:

DISPENSA ELETRÔNICA N° xxx

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

- 2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços durante o período de validade.
- 4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- **5.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.		
	Representante Legal	

Página 35 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



# **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermedio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA,
para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º/, sob as penas da Lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
DECLARA ainda:
<b>1.</b> Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3°, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
Local e data
Representante Legal

Página 36 de 39

**Categoria**: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica. **Objeto**: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.



#### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, per de los conhecimentos das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- **1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- **1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- **2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- **3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data		
•	Representante Legal	-

Página 37 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, SEM objeto definido, incluindo de engenharia.



#### **ANEXO VII**

# MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À		
(Nome do órgão/entidade licitante)		
Referência: Dispensa Eletrônica n.º/20		
Objeto:		
A Empresa	, CNPJ/MF	, com sede na
A Empresa, estado do, sito à Rua, Telefone (), E-mail		_, n.º, CEP
, Telefone (), E-mail	, declara o a	abaixo:
Declara, para fins de participação nessa licitação, peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assi que a falta de conhecimento das condições do local, ond para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderá de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acrés	ume total responsabilio le serão executados os ão ser alegadas em fa	dade por este fato, de forma s serviços, não será utilizada
		_, de
Responsável do Licitante pela visita		
responsaver de Lioitante pela visita		
Nome:		
Assinatura:		

Página 38 de 39

**Categoria**: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica. **Objeto**: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.



#### **ANEXO VIII**

# **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- **1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

# 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

# 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.	
	Danas autoria I anal
	Representante Legal

Página 39 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.